DECRETO Nº 3990, de 25 de novembro de 2009

ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE 2009 E REVOGA O DECRETO Nº 3956 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a data limite do vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos/2009, estabelecida no Decreto nº 3.956/09, para melhor atender aos contribuintes, DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do exercício de 2009 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 15 de dezembro de 2009, por meio da rede bancária local autorizada.

Parágrafo Único - Os contribuintes poderão requerer o parcelamento da referida taxa em até 02 (duas) vezes, sendo a primeira parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2009 e a segunda no dia 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições do Decreto nº 3.956 de 29 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de sete Lagoas, 25 de novembro de 2.009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município